

LEI N° 1.802, DE 24 DE MAIO DE 2007.

ANEXO I

I - CARGO: ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AMBIENTAL

II - Objetivo: incumbir-se do planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente formulada no âmbito municipal referente à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambiental.

III – Principais Atribuições:

- 1) supervisionar, coordenar e orientar técnicas referentes a gestão de ordenamento ambiental e ao monitoramento de impactos ambientais;
- 2) promover estudo, planejamento, projetos com valoração;
- 3) realizar estudo de viabilidade técnico-econômico;
- 4) dirigir obras e serviços técnicos referentes ao ordenamento ambiental;
- 5) realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico relativos impactos ambientais;
- 6) elaborar orçamento;
- 7) promover a padronização, mensuração e controle de qualidade;
- 8) coordenar equipes para produção de espécies para gerir o ordenamento ambiental;
- 9) coordenar equipes de produção de espécies para utilização no ordenamento ambiental;
- 10) participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo ambiental;
- 11) orientar trabalhadores de sobre sistemas e técnicas de produção;
- 12) ministrar palestras de conscientização ambiental;
- 13) participar de ações de combates às agressões ao meio ambiente;
- 14) participar de equipes para análise e aprovação de projetos industriais, habitacionais e turísticos;
- 15) elaborar projetos;
- 16) realizar vistorias técnicas;
- 17) emitir laudos e relatórios técnicos com valoração;
- 18) realizar perícias relativas a danos ambientais;
- 19) ministrar palestra de conscientização.

ANEXO I

PUBLICADO NO BO 82 - PAG. 56 A 62

LEI Nº 1.802, DE 24 DE MAIO DE 2007.

IV – Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Engenharia Ambiental.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI – Referência Salarial: 300

ANEXO I

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Ambiental, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

VIII- Carga Horária: 35 horas semanais.